

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA É TECNOLOGIA DO CEARÁ DIREÇÃO GERAL - *CAMPUS* TIANGUÁ

Rodovia CE 187, s/n°, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE

(88) 3671.7900 - ifce.edu.br/tiangua

DIREÇÃO GERAL – IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ Edital nº 16/2017, de 11 de outubro de 2017

SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS TIANGUÁ

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, CAMPUS TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 437/GR, de 25 de abril de 2013 e Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para o Programa Monitoria Voluntária IFCE 2017.2.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), campus de Tianguá, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o *Programa de Monitoria Voluntária IFCE 2017.2*.

2. DOS OBJETIVOS

- **2.1.** Realizar atividades de monitoria acadêmica, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem, sob orientação de um professor-orientador;
- **2.2.** Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- **2.3**. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- **2.4**. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. PRÉ – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria Voluntária, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação que:

- I estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida:
- III não estejam respondendo a processos disciplinares;
- IV tenham disponibilidade de 08 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

- **3.2.** As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas na Recepção ou Coordenadoria de Controle Acadêmico do IFCE *Campus* Tianguá nos dias úteis do período entre as 8h00min do dia **23 de outubro de 2017** e 20h30min do dia **27 de outubro 2017**, conforme cronograma informado no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3. Para fins de inscrição o candidato deverá entregar uma FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida com letra legível presente no **ANEXO II**, indicando somente uma disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor voluntário.
- **3.3.1.** O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição, assim como uma cópia de documento de identificação com foto, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
- **3.4.** A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas disponíveis estão especificadas no quadro abaixo. Os alunos excedentes comporão um cadastro de reserva para o programa, ficando o ato de convocação condicionado a disponibilidade de vaga.

Quadro de vagas por disciplinas do período letivo 2017.2

Curso / Área	Disciplinas / Unidade Curricular	Nº de Vagas
Ciência da Computação	Introdução à Programação	1
Ciência da Computação	Cálculo Diferencial e Integral I	1
Ciência da Computação	Cálculo Diferencial e Integral II	1
Ciência da Computação	Estrutura de Dados	1
Letras Português/ Inglesa	Fonética e Fonologia do Português	1
Letras Português/ Inglesa	Fundamentos Sócio-filosóficos da Educação	1
Letras Português/ Inglesa	Literatura Brasileira I	1
Letras Português/ Inglesa	Linguística Cognitiva e Psicolinguística	1
Letras Português/ Inglesa	Língua Inglesa I	1
Letras Português/ Inglesa	Língua Inglesa II	1
Letras Português/ Inglesa	Língua Latina	1
Letras Português/ Inglesa	Metodologia de Pesquisa	1
Letras Português/ Inglesa	Teoria da Literatura	1
Licenciatura em Física	Cálculo Diferencial Integral I	1
Licenciatura em Física	Cálculo Diferencial Integral II	1
Licenciatura em Física	Cálculo Diferencial Integral III	1
Licenciatura em Física	Didática	1
Licenciatura em Física	Educação Inclusiva	1
Licenciatura em Física	Experimental I	1
Licenciatura em Física	Experimental II	1
Licenciatura em Física	Física geral II	1
Licenciatura em Física	História da educação	1

Licenciatura em Física	Libras	1
Licenciatura em Física	Matemática Básica	1
Licenciatura em Física	Princípios da Física Moderna	1
Técnico em Agricultura	Fertilidade do Solo	1
Técnico em Agricultura	Morfofisiologia Vegetal	1
Técnico em Agricultura	Olericultura	1
Técnico em Agricultura	Silvicultura	1
Técnico em Informática	Introdução a programação	1
Técnico em Informática	Introdução a Redes de Computadores	1
Técnico em Informática	Programação orientada a objetos	1

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até a divulgação do resultado.

5.2. Critérios de seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \underbrace{2 \cdot IRA + 3 \cdot MD}_{5}$$

M: Média

IRA: Índice de Rendimento AcadêmicoMD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7,0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c)apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d)persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.
- **5.3.** Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no seguinte endereço eletrônico www.ifce.edu.br/tiangua e em outros meios de divulgação do Campus.
- **5.4.** Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

6. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO

- **6.1.** A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de **Termo de Acordo** (**ANEXO III**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor Voluntário e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- **6.2.** Os estudantes monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 08 (oito) horas semanais de atividades.

6.3. O horário das atividades de monitoria voluntária deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR

7.1. CONSTITUEM-SE ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR:

- I Participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou da Direção de Ensino, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria Voluntária e na seleção de estudantes candidatos;
- II Propor **Plano de trabalho (ANEXO IV)** a ser desenvolvido pelo Estudante-monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III Auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV Acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor;
- V Preencher o relatório conclusivo no final do programa e apresentar à Direção de Ensino;
- VI Analisar, bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VII Avaliar bimestralmente ou semestralmente, o desempenho do Estudante-monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Gestão de Ensino do *campus* ou Coordenação de Curso.
- **7.2.** O Professor-Orientador será o professor que esteja ministrando a disciplina.
- **7.3.** As atividades de Monitoria Voluntária obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho** (**ANEXO IV**) elaborado pelo professor-orientador e aprovado pela Coordenação de curso ou Direção de Ensino do *campus*;
- **7.4.** A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor-orientador e aprovada pela Coordenação de Curso ou Direção de Ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;
- **7.5.** O registro da carga horária semanal do estudante-monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR

- **8.1.** Constituem-se atribuições do estudante-monitor:
- I Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
- a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) auxílio ao Professor-orientador na elaboração de material didático complementar.
- II Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Direção de Ensino;

- IV Elaborar bimestralmente ou semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;
- V Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria voluntária, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;
- § 1º Será de responsabilidade do estudante-monitor coletar a assinatura de seu professor-orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do curso que, ao final da monitoria voluntária, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Gestão de Ensino.
- § 2º A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria Voluntária somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Gestor de Ensino e ao coordenador de curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR

- **9.1.** São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:
- I O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II − A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
- III O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV Correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria Voluntária.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

- **10.1.** Ao final de cada período letivo o professor-orientador deverá encaminhar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor ao coordenador do curso ou Gestor de Ensino, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- **10.2.** A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e período em que a monitoria foi realizada.

11. DO CANCELAMENTO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA:

11.1. A monitoria voluntária será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Gestor de Ensino, desde que o professor-orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.
- **12.2.** A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- **12.3.** O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.

- **12.4.** Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato.
- **12.5.** A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.
- **12.6.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e pela Gestão do Ensino no *campus*.

Tianguá, 11 de outubro de 2017.

Jackson Nunes e Vasconcelos Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DIREÇÃO GERAL - *CAMPUS* TIANGUÁ Rodovia CE 187, s/n°, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE (88) 3671.7900 - ifce.edu.br/tiangua

DIREÇÃO GERAL – IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ Edital nº 16/2017, de 10 de outubro de 2017

SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS TIANGUÁ

ANEXO I - CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento de Edital	Direção Geral	11/10/2017	Meios de comunicação do Campus
Solicitação de Impugnação do Edital	Candidatos	13/10/2017	Recepção do IFCE – Campus de Tianguá
Inscrições (Dias úteis)	Candidatos (as)	23/10 a 27/10/2017	Recepção do IFCE – Campus de Tianguá
Seleção Coordenadores de Curso		30/10 a 31/10/2017	Coordenação do Curso
Resultado preliminar Direção de Ensino		01/11/2017	Meios de comunicação do Campus
Interposição de recurso Candidatos (as)		06/11/2017	Recepção IFCE
Resultado da análise de interposição de recurso	Direção de Ensino	07/11/2017	Meios de comunicação do Campus
Divulgação do resultado final (após análise do recurso)	Direção de Ensino	08/11/2017	Meios de comunicação do Campus
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-Orientador, Estudante-Monitor e Coordenador de Curso.	09/11/2017	A definir pelo Professor- Orientador
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-Orientador e Estudante-Monitor	10/11/2017	A definir pelo Professor- Orientador
Início das atividades	Professor-Orientador e Estudante-Monitor	13/11/2017	A definir pelo Professor- Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DIREÇÃO GERAL - CAMPUS TIANGUÁ Rodovia CE 187, s/n°, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE (88) 3671.7900 - ifce.edu.br/tiangua

DIREÇÃO GERAL – IFCE CAMPUS TIANGUÁ Edital nº 16/2017, de 10 de outubro de 2017

SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS TIANGUÁ **ANEXO II**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

Campus:
Aluno (a):
Matrícula: Telefone:
E-mail:
Curso:
Período que está matriculado (a):
Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:
Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria
pretendida:
Já foi monitor (a) anteriormente? () Não () Sim, no ano de
Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:
() Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital
16/2017 do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE.
() Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.
Tianguá, de de 2017.
Assinatura do (a) Estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DIREÇÃO GERAL - CAMPUS TIANGUÁ Rodovia CE 187, s/n°, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE (88) 3671.7900 - ifce.edu.br/tiangua

DIREÇÃO GERAL – IFCE CAMPUS TIANGUÁ Edital nº 16/2017, de 10 de outubro de 2017

SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS TIANGUÁ

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno (a)	
portador (a) do RG	e CPF,
regularmente matriculado (a) no Curso _	do IFCE
Campus Tianguá, sob a matrícula	, telefone
e-mail	, concordo em participar do Programa de Monitoria
Voluntária do IFCE na condição de E	Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo
manajanadası	

mencionadas:

- 1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE:
- 2. A Monitoria Voluntária será realizada na (s) disciplina (s) /unidade (s) curricular (es), código (s) do (s) Curso (s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador;
- 3. As atividades de Monitoria Voluntária obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso;
- 4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será de 13/11/2017 a 28/03/2018;
- 5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 8 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- 6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
- 7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue na gestão máxima de ensino do campus.
- 8. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
- 9. O Estudante-monitor voluntário não pode receber bolsa do IFCE.
- São atribuições do Estudante-Monitor:
- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- 11. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
- I. o exercício de atividades técnico-administrativas:
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente.
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria Voluntária.
- 12.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Coordenador do Curso o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma.

	Tianguá,	de	_ de 2017
Assinatura do Professor-orientador		Assinatura do Estudante	-Monitor
Accimatura a Ca	rimbo do Coordan	ador do Curso	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DIREÇÃO GERAL - CAMPUS TIANGUÁ Rodovia CE 187, s/n°, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE (88) 3671.7900 - ifce.edu.br/tiangua

DIREÇÃO GERAL – IFCE CAMPUS TIANGUÁ Edital nº 16/2017, de 10 de outubro de 2017

SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS TIANGUÁ

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Campus:
Curso:
Disciplina/Unidade Curricular:
Estudante-Monitor:
Professor-Orientador:
Período do Plano de Trabalho:/ a/
Descrição das atividades a serem executadas pelo Estudante-Monitor:
Das 08 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas
serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de
dúvidas:

	Tianguá,	de	de 201
Assinati	ura do Professo	r(a)-orientador(a)	